

LEI Nº 886 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016”.**

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Os valores dos subsídios mensais pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Embaúba/SP, ficam assim fixados, observado o disposto na Constituição Federal, artigo 29, V, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 116:

I – R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Os valores dos subsídios a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão reajustados na mesma data e nas mesmas condições aplicadas à concessão de reajuste de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Embaúba, observado o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, cuja redação final foi atribuída pela Lei Complementar nº 14 de 18 de janeiro de 2008.

**Parágrafo Único** – Durante o transcurso do exercício econômico financeiro de 2013 os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito fixados pela presente Lei permanecerão inalterados, aplicando-se os critérios de reajuste definidos pelo “caput” deste artigo somente a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de setembro de 2012.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de setembro de 2012.